

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: xgfe1iva SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/08/2022 Projeto de lei nº 739/2022 Protocolo nº 9466/2022 Processo nº 1771/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Institui o Programa Funcional para crianças e adolescentes especiais e dá outras providências

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Atividade Funcional para crianças e adolescentes especiais.

Parágrafo único. O Programa Atividade Funcional para crianças especiais tem por objetivo proporcionar às crianças e adolescentes especiais melhor qualidade de vida mediante a prática de atividades físicas que contribuem para o desenvolvimento da coordenação motora e do equilíbrio, assim como para o bem-estar em geral.

Art. 2º O Programa Atividade Funcional deverá ser aplicado por um profissional de educação Física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICATIVA

Por meio do treinamento funcional (técnica que trabalha vários músculos ao mesmo tempo), é possível conseguir o máximo de independência para a pessoa com deficiência motora.

Realizar atividades no cotidiano com mais facilidade superando seus limites, executando tarefas que antes pareciam impossíveis, é uma grande vitória além de melhorar muito a autoestima. É esse o objetivo maior do Treino Funcional para deficientes motores.

Um dos principais benefícios desta técnica também é possibilitar à pessoa com deficiência motora um melhor conhecimento de suas próprias capacidades, quebrando assim barreiras que prejudicam sua qualidade de vida.

Os treinos são individualizados conforme a necessidade de cada aluno. Cada aula há sempre uma novidade,



o aluno vai perceber o ganho de força, coordenação, equilíbrio entre outras capacidades em muito pouco tempo. É importante salientar que a família e o próprio aluno tenham consciência que é possível melhorar. O cadeirante e outros deficientes motores não devem ser visto como pessoas incapazes, nem pelos outros nem por eles mesmos.

Os benefícios da atividade física provavelmente são universais para todas as crianças, incluindo crianças e adolescentes com deficiência.

A participação dessas crianças em atividades físicas, incluindo esportes adaptativos ou terapêuticos e recreação, promove a inclusão, minimiza o descondicionamento, otimiza o funcionamento físico, melhora a saúde mental, bem como o desempenho acadêmico e aumenta o bem-estar geral.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Agosto de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual